



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.017/2013**

**ESTENDE A REVISÃO GERAL AOS  
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Estende a revisão geral dada aos Servidores Públicos Municipais, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2014, no percentual de 5% (cinco por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.**

**WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração**